

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano IV | Edição 770

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Secretaria Municipal de Administração	7
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Secretaria Municipal da Fazenda	7
Atos Administrativos	7
Comunicado	7
Secretaria Municipal de Saúde	8
Atos Administrativos	8
Aviso de Audiência Pública	8
Poder Legislativo	9
Atos Oficiais	9
Resoluções	9
Atos Legislativos	9
Decreto Legislativo	9
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Outros atos	10

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 8.617 - DE 26 DE MAIO DE 2023**

“Autoriza concessão de direito real de uso de área de terra localizada no Parque Industrial Alexandre Biagi à empresa Luzia de Cassia Zanutim ME”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso da área de terra formada pelos lotes n.ºs 07 e 09 da Quadra D, com frente para a Rua José Antonio Teruel, situada no Parque Industrial Alexandre Biagi, à empresa Luzia de Cassia Zanutim ME, CNPJ n.º 29.699.126/0001-88, cuja descrição, confrontações e avaliação são as seguintes:

Lote 07 - Quadra “D”: Terreno retangular que mede 16,00 metros, do ponto 1 ao ponto 2, de frente para a Rua José Antonio Teruel; lado ímpar, de frente aos fundos, mede do lado direito 38,00 metros, do ponto 1 ao ponto 4, divisando com o lote 05 (cinco), e este lado dista 50,27 metros da Rua Fernando Fatori; mede 38,00 metros do lado esquerdo, do ponto 1 ao ponto 3, divisando com o lote 09 (nove), e mede 16,00 metros nos fundos, do ponto 3 ao ponto 4, divisando com o lote 08 (oito), perfazendo uma área de 608,00m² (seiscentos e oito metros quadrados).

Lote 09 - Quadra “D”: Terreno retangular que mede 16,00 metros, do ponto 1 ao ponto 2, de frente para a Rua José Antonio Teruel; lado ímpar, de frente aos fundos, mede do lado direito 38,00 metros, do ponto 2 ao ponto 3, divisando com o lote 07 (sete), e este lado dista 66,27 metros da Rua Fernando Fatori; mede 38,00 metros do lado esquerdo, do ponto 1 ao ponto 4, divisando com o Lote 11 (onze), e mede 16,00 metros nos fundos, do ponto 3 ao ponto 4, divisando com o lote 10 (dez), perfazendo uma área de 608,00m² (seiscentos e oito metros quadrados).

A área formada pelos lotes 07 e 09 da Quadra D perfaz 1.216,00m² (um mil, duzentos e dezesseis metros quadrados), conforme MEMO.010/2023 - Ref: COPI-431.

Parágrafo único. Os lotes descritos neste artigo foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação em:

I - Lote 07 - Quadra D: R\$ 46.816,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais);

II - Lote 09 - Quadra D: R\$ 46.816,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais).

Art. 2.º Na área de terra, a concessionária obriga-se a instalar e funcionar uma empresa com o ramo de prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

Parágrafo único. A concessionária deverá obedecer todas as normas referentes à preservação do meio ambiente,

como forma de evitar qualquer espécie de poluição.

Art. 3.º A empresa concessionária terá o prazo de 6 (seis) meses para início das obras de instalação e 24 (vinte e quatro) meses para a sua conclusão, contados da data em que for lavrada a correspondente escritura pública.

Parágrafo único. A escritura pública, mencionada neste artigo, deverá ser lavrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 4.º Não poderá a empresa concessionária dar nenhuma outra destinação ao imóvel recebido que não industrial e ou comercial.

Art. 5.º O prazo da concessão de direito real de uso será de 20 (vinte) anos.

Art. 6.º Aplicam-se à concessão de direito real de uso a que se refere esta Lei os dispositivos previstos nos arts. 4.º e seguintes da Lei Municipal n.º 8.394, de 20 de outubro de 2021.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 26 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LAERTE APARECIDO ROCHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Relações do Trabalho

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e
Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta
data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.618 - DE 26 DE MAIO DE 2023

“Autoriza concessão de direito real de uso de área de terra localizada no Parque Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado à empresa Naturale Produtos da Terra Ltda.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso da área de terra formada pelos lotes n.ºs 01 e 02, com frente para a Rua Paulo Rodrigues Bonfim e lotes 09 e 10 com frente para a Rua Bolivar Ribeiro Bracale, todos os lotes da Quadra K, situada no Parque Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado, à empresa Naturale Produtos da Terra Ltda., CNPJ n.º 45.088.506/0001-32, cuja descrição, confrontações e avaliação são as seguintes:

Lote 01 da Quadra K: Mede de frente 31,00 metros para a Rua Paulo Rodrigues Bonfim; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 81,03 metros, confrontando com o Lote 02; pelo lado esquerdo mede 81,03 metros, confrontando



com a Área Verde da Rua Olavo Dornellas; nos fundos mede 31,00 metros, confrontando com o Lote 09, todos os lotes da mesma quadra, perfazendo a área de 2.511,93 m² (Dois mil, quinhentos e onze metros quadrados, noventa e três decímetros quadrados).

Matrícula M-120.090

Lote 02 da Quadra K: Mede de frente 31,00 metros para a Rua Paulo Rodrigues Bonfim; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 81,03 metros, confrontando com o Lote 03; pelo lado esquerdo mede 81,03 metros, confrontando com o Lote 01; nos fundos mede 31,00 metros, confrontando com o Lote 10, todos os lotes da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.511,93 m² (Dois mil, quinhentos e onze metros quadrados, noventa e três decímetros quadrados).

Matrícula M-120.091

Lote 09 da Quadra K: Mede de frente 31,00 metros para a Rua Bolivar Ribeiro Bracale; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 81,03 metros, confrontando com a Área Verde da Rua Olavo Dornellas; pelo lado esquerdo mede 81,03 metros, confrontando com o Lote 10; nos fundos mede 31,00 metros, confrontando com o Lote 01, todos os lotes da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.511,93 m² (Dois mil, quinhentos e onze metros quadrados, noventa e três decímetros quadrados).

Matrícula M-120.098

Lote 10 da Quadra K: Mede de frente 31,00 metros para a Rua Bolivar Ribeiro Bracale; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 81,03 metros, confrontando com o Lote 09; pelo lado esquerdo mede 81,03 metros, confrontando com o Lote 11; nos fundos mede 31,00 metros, confrontando com o Lote 02, todos os lotes da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.511,93 m² (Dois mil, quinhentos e onze metros quadrados, noventa e três decímetros quadrados).

Matrícula M-120.099

A área formada pelos lotes n.ºs 01 e 02, com frente para a Rua Paulo Rodrigues Bonfim e lotes 09 e 10 com frente para a Rua Bolivar Ribeiro Bracale, todos os lotes da Quadra K perfaz 10.047,72m² (dez mil, quarenta e sete metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), conforme MEMO.013/2022 - Ref: COPI-420.

Parágrafo único. Os lotes descritos neste artigo foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação em:

I - Lote 01 - Quadra K: R\$ 156.995,63 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos);

II - Lote 02 - Quadra K: R\$ 156.995,63 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos);

III - Lote 09 - Quadra K: R\$ 158.251,59 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos);

IV - Lote 10 - Quadra K: R\$ 158.251,59 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2.º Na área de terra, a concessionária obriga-se a instalar e funcionar uma empresa com o ramo de comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

Parágrafo único. A concessionária deverá obedecer todas as normas referentes à preservação do meio ambiente, como forma de evitar qualquer espécie de poluição.

Art. 3.º A empresa concessionária terá o prazo de 6 (seis) meses para início das obras de instalação e 24 (vinte e quatro) meses para a sua conclusão, contados da data em que for

lavrada a correspondente escritura pública.

Parágrafo único. A escritura pública, mencionada neste artigo, deverá ser lavrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 4.º Não poderá a empresa concessionária dar nenhuma outra destinação ao imóvel recebido que não industrial e ou comercial.

Art. 5.º O prazo da concessão de direito real de uso será de 20 (vinte) anos.

Art. 6.º Aplicam-se à concessão de direito real de uso a que se refere esta Lei os dispositivos previstos nos arts. 4.º e seguintes da Lei Municipal n.º 8.394, de 20 de outubro de 2021.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 26 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LAERTE APARECIDO ROCHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.619 - DE 26 DE MAIO DE 2023

“Autoriza concessão de direito real de uso de área de terra localizada no Parque Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado à empresa JDL Transportes e Locação Ltda.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de área de terra formada pelo lote n.º 08 da Quadra K, com frente para a Rua Paulo Rodrigues Bonfim, situada no Parque Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado, à empresa JDL Transportes e Locação Ltda., CNPJ n.º 11.726.446/0001-14, cuja descrição, confrontações e avaliação são as seguintes:

Lote 08 da quadra K: mede de frente 31,00m, para a Rua Paulo Rodrigues Bonfim; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 81,03m, confrontando com a área verde da Avenida Clovis Fernandes; pelo lado esquerdo, mede 81,03m, confrontando com o lote n.º 07, nos fundos, mede 31,00m, confrontando com o lote n.º 16, todos os lotes e a área verde da mesma quadra, perfazendo a área de 2.511,93m² (dois mil, quinhentos e onze metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).



Matrícula M-120.097

MEMO.040/2022 - Ref: COPI-425.

Parágrafo único. O lote descrito neste artigo foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação em R\$ 151.469,38 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos). Avaliação n.º 018/2022 - Ref. COPI-425.

Art. 2.º Na área de terra, a concessionária obriga-se a instalar e funcionar uma empresa com o ramo de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional e municipal, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas, comerciais e industriais, locação de veículos e tratores com e/ou sem condutor, com prestação de serviços de jardinagem e atividades paisagísticas, limpeza em prédios e em domicílios, serviços de demolição e reciclagem dos materiais relacionados à demolição, preparação de canteiro e limpeza de terreno, com comércio via internet de materiais de construção, peças e acessórios novos para veículos, automóveis, camionetas utilitários, caminhões e máquinas novos e usados.

Parágrafo único. A concessionária deverá obedecer todas as normas referentes à preservação do meio ambiente, como forma de evitar qualquer espécie de poluição.

Art. 3.º A empresa concessionária terá o prazo de 6 (seis) meses para início das obras de instalação e 24 (vinte e quatro) meses para a sua conclusão, contados da data em que for lavrada a correspondente escritura pública.

Parágrafo único. A escritura pública, mencionada neste artigo, deverá ser lavrada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 4.º Não poderá a empresa concessionária dar nenhuma outra destinação ao imóvel recebido que não industrial e ou comercial.

Art. 5.º O prazo para concessão de direito real de uso será de 20 (vinte) anos.

Art. 6.º Aplicam-se à concessão de direito real de uso a que se refere esta Lei os dispositivos previstos no art. 4.º e seguintes da Lei Municipal n.º 8.394, de 20 de outubro de 2021.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 26 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LAERTE APARECIDO ROCHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.620 - DE 26 DE MAIO DE 2023

“Altera dispositivo da Lei n.º 8.376, de 27 de agosto de 2021”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O § 1.º do art. 1.º da Lei n.º 8.376, de 27 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º

§ 1.º Observado o disposto no art. 320 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, o repasse previsto no caput deste artigo dar-se-á por meio de aquisição pela Prefeitura Municipal de Araçatuba de bens materiais, serviços e outras despesas com insumos e equipamentos e material permanente, enquadrando-se nos seguintes elementos de despesa:

3.3.90.30 - material de consumo;

3.3.90.36 - outros serviços de terceiros - pessoa física;

3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

4.4.90.52 - equipamentos e material permanente;

Funcional Programática:

06.181.0025.2.168 - Repasse ao Segundo Batalhão de Polícia Militar do Interior.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 26 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO ERIVALDO GOMES ASSÊNCIO

Secretário Municipal de Segurança

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.621 - DE 26 DE MAIO DE 2023

“Revoga a Lei Municipal n.º 7.658, de 23 de setembro de 2014”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal n.º 7.658, de 23 de setembro de 2014, que “Autoriza concessão de área de terra localizada no Distrito Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado, à empresa Fernando Augusto Negrão Embersics-ME”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 26 de maio de



2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LAERTE APARECIDO ROCHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Relações do Trabalho

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e
Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta
data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 22.786 - DE 30 DE MAIO DE 2023

“Autoriza a organização e manutenção do Núcleo de Inteligência e Contraineligência, Planejamento e Estatística na Guarda Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando que a política de segurança pública municipal requer ferramentas e tecnologias com objetivo de propiciar informações e indicadores para tomada de decisões e direcionamento de ações na intenção de propor mais segurança aos seus bens, serviços e instalações, bem como aos servidores e munícipes que utilizam estes equipamentos e serviços;

Considerando o disposto no artigo 3.º, inciso VI da Lei Complementar n.º 41, de 30 de junho de 1997, que atribui entre outras a competência à Guarda Municipal de Araçatuba, subordinada à Secretaria de Segurança Municipal, "coordenar suas atividades com as ações do Estado e da União, no sentido de oferecer e obter colaboração";

Considerando que compete ao Departamento de Segurança Pública da Secretaria Municipal de Segurança, nos termos do disposto no inc. I do artigo 504 da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010, "elaborar estudos e análise da situação de segurança no Município";

Considerando as competências específicas atribuídas pela Lei n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014, em especial aquelas contidas no seu artigo 5.º, incisos II, III, IV, IX, X, XI, XV, XVI e XVIII;

Considerando que a Guarda Municipal é integrante operacional do SUSP - Sistema Único de Segurança Pública, nos termos do inc. VII, § 2.º do art. 9.º da Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018;

Considerando que é objetivo da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS - criada pela Lei n.º 13.675/18, "fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança

pública e em gerenciamento de crises e incidentes";

Considerando que o Governo Federal por intermédio do Fundo Nacional de Segurança Pública vem disponibilizando cursos e recursos financeiros às Guardas Municipais, na área de inteligência, com a intenção de unificar informações entre o Governo Federal, Estados e Municípios,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de atividades de inteligência, contrainteligência, planejamento e estatística a serem desenvolvidas pela Guarda Municipal, através do Núcleo de Inteligência que ficará vinculado à estrutura administrativa do Departamento de Segurança Pública da Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2.º O núcleo organizado e mantido para os efeitos definidos no art. 1.º, será designado pela sigla "NI", com as seguintes atribuições:

- I. Inteligência;
- II. Contraineligência;
- III. Planejamento e Estatística.

Art. 3.º A atribuição de inteligência compreende as atividades de:

I - elaborar e apresentar o seu Plano Anual de Ação, observando as diretrizes da Guarda Municipal por meio de seu comando;

II - coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança no âmbito da Guarda Municipal;

III - identificar, avaliar e acompanhar as ameaças reais ou potenciais no âmbito de atuação da Guarda Municipal;

IV - buscar e promover a coleta e análise dos dados de segurança, de modo a alinhar a atuação do serviço operacional da Guarda Municipal às diretrizes dos planos de ação;

V - avaliar o desempenho das unidades da Guarda Municipal frente à eficiência e adequação aos planos de ação, através de análise dos resultados demonstrados nos dados estatísticos;

VI - apresentar ao Comando da Guarda Municipal, relatórios estatísticos atualizados, de modo a embasar a tomada de decisões e os direcionamentos de ações;

VII - produzir conhecimento estratégico e tático que embase o planejamento e a proposição de ações e atuações da Guarda Municipal;

VIII - fomentar a integração dos sistemas de inteligência, contrainteligência, planejamento e estatística à atuação preventiva, repressiva e institucional da Guarda Municipal, assim como dos demais órgãos federais, estaduais e municipais atuantes na segurança do município;

IX - zelar e responder pela correta utilização dos recursos e patrimônio públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades;

X - interagir e colaborar com as demais unidades da Secretaria Municipal de Segurança nos assuntos de sua competência;

XI - assessorar o Comando da Guarda Municipal em assuntos de sua competência;

XII - realizar outras atividades correlatas em atendimento à determinação do Comando da Guarda Municipal.

Art. 4.º A atribuição de contrainteligência compreende as atividades de:

I - executar atividades de contrainteligência no sentido de detectar, neutralizar e coibir ações adversas que signifiquem ameaças à segurança pública no âmbito de atuação da Guarda Municipal;

II - investigar, sempre que determinado, prestadores de



serviços contratados a qualquer título;

III - realizar outras atividades correlatas em atendimento à determinação do Comando da Guarda Municipal.

Art. 5.º As atribuições de planejamento e estatística compreendem as atividades de:

I - buscar e promover em diversas fontes a coleta e análise dos dados de segurança de modo a ampliar o entendimento dos fenômenos que influam no desempenho das atribuições da Guarda Municipal;

II - monitorar, através da apresentação de dados coletados, os efeitos práticos das diversas ações implantadas e o atingimento das metas propostas;

III - buscar dados e informações que embasem a tomada de decisões e, se for o caso, de outros órgãos municipais, estaduais e federais em relação à segurança do Município, relativas, inclusive, às práticas infracionais, criminais e administrativas;

IV - manter as informações coletadas e produzidas em arquivo físico ou virtual, com acesso restrito e aplicação de medidas de segurança suficientes à manutenção do sigilo;

V - apresentar propostas embasadas nas informações obtidas nas pesquisas realizadas para suprimir ameaças reais ou potenciais à segurança e ao bom desempenho das atividades da Guarda Municipal;

VI - realizar diversos demonstrativos das informações coletadas a fim de facilitar a organização e o entendimento dos problemas, das origens e das possíveis soluções;

VII - manter os documentos que demonstrem a atuação da Guarda Municipal sob sua guarda;

VIII - ampliar, quando necessário, a manutenção de informações de modo a extrapolar os dados de segurança para ampliar a perspectiva do problema que proporcione ações mais efetivas de resolução;

IX - buscar e organizar informações globais, regionais, municipais e setoriais sobre criminalidade, violência e vulnerabilidade social;

X - fornecer informações para a melhor atuação da inteligência;

XI - realizar outras atividades correlatas em atendimento à determinação do Comando da Guarda Municipal.

Art. 6.º O exercício das atividades dos servidores no Núcleo de Inteligência não será remunerado a qualquer título, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Segurança poderá expedir atos complementares a este Decreto no que se fizer necessário, principalmente para regulamentar a competência e atribuição da coordenadoria geral e dos auxiliares, bem como para orientar, supervisionar as ações e avaliar os resultados alcançados.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 30 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ANTÔNIO ERIVALDO GOMES ASSÊNCIO

Secretário Municipal de Segurança

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.787 - DE 30 DE MAIO DE 2023

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 296.650,55 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.513/22,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 296.650,55 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0148 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 110.000,00
Total da Unidade 110.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0902 - 500.0153 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 20.000,00
Total da Unidade 20.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1296 - 300.0088 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 166.650,55
Total da Unidade 166.650,55
Total da Suplementação 296.650,55

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0150 - 110.0000 - 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação 110.000,00
Total da Unidade 110.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0917 - 500.0116 - 3.3.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 20.000,00
Total da Unidade 20.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1132 - 300.0025 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 166.650,55
Total da Unidade 166.650,55
Total da Anulação 296.650,55

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 30 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 496/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º
2.880/2023

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por lote, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DOS AMBIENTES DE IMPRESSÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, EXCETO FORNECIMENTO DE PAPEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para a empresa classificada:

- VILMA TERESINHA CHESSA - ME, para fornecer os lotes: 01, 02, 03 e 04;

GABINETE DO PREFEITO, 30 de maio de 2023.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023 - REGISTRO DE
PREÇOS N.º 011/2023 - PROCESSO N.º 557/2023
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para a empresa classificada:

- AQUARIUS SOM E LUZ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, para fornecer os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66;

GABINETE DO PREFEITO, 30 de maio de 2023.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 480/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º
2.366/2023

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Eletrônico de menor preço por item, destinado à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTEIRA DE ALIMENTAÇÃO E TRIAGEM ELEVADA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- ERK EQUIPAMENTOS EIRELI, para fornecer o item: 01;
GABINETE DO PREFEITO, 30 de maio de 2023.
DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atos Administrativos

Comunicado

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Araçatuba comunica a todos os partidos políticos, os sindicatos, as entidades empresariais, bem como os demais interessados, que se encontra em seu endereço eletrônico (www.aracatuba.sp.gov.br) (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), a liberação dos valores dos recursos federais recebidos da União, de acordo com o art. 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1.997.

João Valero Santos Esgalha
Secretário Municipal da Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Administrativos

Aviso de Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Floriano Peixoto, 710 CEP 16015-000 TEL 18 3636.1114
e-mail: saude@aracatua.sp.gov.br

COMUNICADO AO PÚBLICO

Atendendo ao disposto no Art. 12 da Lei Federal nº. 8.689, de 27 de julho de 1993, e Lei nº. 12.438 de 06 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 141/2012 **COMUNICAMOS** ao público em geral que no próximo dia **31/05/2023**, quarta-feira, às 19 horas, a Secretaria Municipal de Saúde estará presente na Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça 9 de julho, nº. 26, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde deverá ser exposto o relatório de gestão envolvendo as contas e os recursos da saúde, oferta e produção de serviços e quanto às auditorias iniciadas ou concluídas, no Primeiro Quadrimestre de 2023.

Araçatuba, 26 de maio de 2023.

Carmem Sílvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde
Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO N.º 2.063, DE 29 DE MAIO DE 2023**

“Altera dispositivos da Resolução n.º 1.967, de 12 de dezembro de 2016”

**(Projeto de Resolução n.º 14/2023, da Mesa Diretora)
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RESOLVE:**

Art. 1.º O vale-alimentação previsto na Resolução n.º 1.967, de 12 de dezembro de 2016, será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 2023 e revogando-se a Resolução n.º 2.049, de 5 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 DE MAIO DE 2023**Aparecida Cristina Munhoz**

Presidente

Édison Eduardo Gomes

Secretário-Diretor Geral

Atos Legislativos**Decreto Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO N.º 5, DE 29 DE MAIO DE 2023**

“Concede o Título de Cidadão Araçatubense ao Deputado Estadual Itamar Francisco Machado Borges, pelos relevantes serviços prestados ao Município”

**(Projeto de Decreto Legislativo n.º 4/2023, do Vereador
Luís Boatto - MDB)****A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:**

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Araçatubense ao Deputado Estadual Itamar Francisco Machado Borges, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2.º A honraria a que se refere o artigo anterior será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada após entendimento entre o homenageado e a Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 DE MAIO DE 2023**Aparecida Cristina Munhoz**

Presidente

Édison Eduardo Gomes

Secretário-Diretor Geral

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO de contratação N° 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2023**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de 02 Postos de serviços de portaria/recepção na Câmara Municipal de Araçatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: Das 9h do dia 01/06/2023 até as 9h do dia 16/06/2023.

Abertura das Propostas: Às 9h30 do dia 16/06/2023.

Início da Sessão de Disputa por Lances: Às 14h do dia 16/06/2023.

Modo de Disputa: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: www.bll.org.br/

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.leg.br no módulo Licitações e www.bll.org.br.

Araçatuba, 30 de maio de 2023.

Aparecida Cristina Munhoz

Presidente da Câmara Municipal

Outros atos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Araçatuba, através do DFO/Licitação e Contratos torna público, por determinação da Presidente, a Sra. APARECIDA CRISTINA MUNHOZ, para conhecimento das empresas interessadas, que está promovendo SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO para compor Estudo Técnico Preliminar (ETP) para futura abertura de Processo de contratação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS, conforme tabela abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Descrição Resumida	QTDE (1)	Preço (em R\$)		Marca e Modelo
			Unitário do item (2)	Total do item (3) = (1) x (2)	
1	Computadores de linha corporativa - Modelo de Referência: LenovoNeo 50S em conformidade com as especificações técnicas.	47			
Preço unitário por extenso do item 1:					
2	Computadores de linha corporativa - Modelo de Referência: LenovoNeo 50S em conformidade com as especificações técnicas.	30			
Preço unitário por extenso do item 2:					
3	Notebooks de linha empresarial – Modelo referência: Lenovo E14 em conformidade com as especificações técnicas.	19			
Preço unitário por extenso do item 3:					
4	HD SSD para servidor 960GB Enterprise Series - Modelo de Referência -KINGSTON SEDC500R/960G - SSD de 960GB	06			



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

	SATA III SFF 2,5" Enterprise Série DC500R para Servidores em conformidade com as especificações técnicas.				
Preço unitário por extenso do item 4:					
5	Nobreak 1500VA Bivolt automático - Modelo de Referência SMS Net 4+ 1500Bi em conformidade com as especificações técnicas.	15			
Preço unitário por extenso do item 5:					
6	Caixa de Cabo de Rede CAT6A – Modelo de Referência Furukawaem conformidade com as especificações técnicas.	01			
Preço unitário por extenso do item 6:					
7	Impressoras Multifuncionais com tanque de tinta com rede local (ethernet) e Wi-fi - Modelo de Referência: Canon G7010em conformidade com as especificações técnicas.	10			
Preço unitário por extenso do item 7:					
8	Impressora Multifuncional com tanque de tinta com rede local (ethernet) e Wi-fi - Modelo de Referência: Canon GX7010em conformidade com as especificações técnicas.	01			
Preço unitário por extenso do item 8:					
9	Memória RAM DDR4 8GB 2400Mhz; em conformidade com as especificações técnicas.	15			



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

Preço unitário por extenso do item 9:					
10	Servidor para virtualização, sendo 1 maquina virtual para AD (Active Directory Microsoft), 1 maquina virtual para File system, e outra maquina virtual para Banco de Dados – Modelo de Referência: Think System SR630 V2; em conformidade com as especificações técnicas.	01			
Preço unitário por extenso do item 10:					
11	Serviço de ingressão no domínio da Câmara Municipal de Araçatuba dos 96 (noventa e seis) computadores (Desktops e Notebooks), bem como a migração dos perfis dos usuáριοsem conformidade com as especificações técnicas.	01			
Preço unitário por extenso do item 11:					
12	Serviço de instalação física e lógica, configuração do servidor bem como atualização de todos drivers e firmwares, instalação e configuração do ESXi / VMwareEssential Kit, migração de maquinas virtuais dos servidores antigos para o novo servidor, documentação e homologação dos serviços realizados, com garantia mínima de 3 meses; em conformidade com as especificações técnicas.	01			
Preço unitário por extenso do item 12:					



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

- LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prédio da Câmara Municipal – Praça 9 de Julho, 26 – Araçatuba/SP.
- E-MAIL PARA ENVIO DE ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS: compras@camaraaracatuba.sp.gov.br.
- INÍCIO DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTO: 31 de maio de 2023.
- FIM DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTO: 11 de junho de 2023.
- ESCLARECIMENTOS E VISITA TÉCNICA: (18) 3636-5052 / (18) 3636-5080

Araçatuba, 30 de maio de 2023.

Fernando Ferreira do Nascimento
Agente de Contratação